

LEI Nº 2.482 DE 04 DE ABRIL DE 2018.

Autoriza o Poder Executivo aprovar projeto de fracionamento de área.

CLÓVIS ALBERTO MONTAGNER, Prefeito Municipal de Faxinal do Soturno, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a aprovar projeto de fracionamento da área de propriedade de João Francisco Marzari, matrícula nº 21.492, do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Faxinal do Soturno, conforme mapa em anexo.

Art. 2.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Clóvis Alberto Montagner
Prefeito Municipal

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINAL DO SOTURNO, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO.

Clóvis Alberto Montagner
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 04.04.2018.